



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

### **EDITAL Nº 8/2023/SEJUCEL-CONEDEL**

O Presidente do Conselho Estadual de Desporto e Lazer – CONEDEL, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Decreto de Nomeação de 30 de dezembro de 2022, publicado no Dióf ed. 251-7, do dia 31 de dezembro de 2022 e Lei Complementar n.º 775, de 02 de junho de 2014,

#### **RESOLVE:**

CONVOCAR, os ilustres Conselheiros membros do Conselho Estadual de Desporto e Lazer – CONEDEL, para reunirem-se em sessão ordinária no DIA 31 DE OUTUBRO DE 2023, às 09:00h, CASA DOS CONSELHOS, localizado na Rua Duque de Caxias, 654, Caiari com a seguinte **ORDEM DO DIA**.

#### **I – Abertura: discussão e votação da ata da sessão anterior:**

1.1 - Leitura da Ata da sessão anterior

1.2 - Informação da solicitação do Conselheiro Luis Gonzaga de Oliveira Gonçalves para SEDUC/Coordenador de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar e SEJUCEL/Coordenador de Esporte e Lazer - SEJUCEL

1.3 - Parabenização ao Departamento de Educação Física da UNIR-DEF/UNIR, pela realização do **PROJETO ESPORTE BASE & SAÚDE (PEBES)**, coordenado pelo Prof. Dr. José Roberto de Maio Godoi Filho à pedido do Conselheiro Luis Gonzaga de Oliveira Gonçalves

#### **II – Palavra franca para apresentação de proposições de iniciativa do Conselheiro ou da Comissão.**

2.1 - Processo CRED

2.1.1 - Devolução de processos em análise do CRED - aprovados

2.1.2 - Novos processos para CRED

2.1.3 -A (CLN) Comissão de Legislação e Normais através do Conselheiro **Dr Gilberto**, apresentar uma minuta de projeto para incentivo aos clubes profissionais de Futebol.

2.1.5-1 – Vacância e posse dos novos Conselheiros, baseado no Art. 12º – Competência XXIII, e Art. 74º do Regimento Interno do CONEDEL: Obs: que seja tomada todas as providências necessárias em tempo hábil como: passagens e diárias para os Conselheiros do interior; comunicado oficial as instituições dos respectivos Conselheiros trocados e solicitação de substitutos.

#### **II- Sobre a realização do JIR**

2.1 - Apresentar a programação oficial da realização das etapas regionais e final?

2.2 - Qual o valor investido em cada etapa e na fase final com a alimentação, arbitragem e hospedagem?

- 2.3 - Qual ou quais as empresas ganhadoras dos processos licitatórios para a alimentação, arbitragem e hospedagem?
- 2.4 - Quais as federações atuantes nos eventos e os valores pagos a cada uma por fase da competição?
- 2.5 - Qual o motivo da suspensão do JIR?
- 2.6 - Como estão os preparativos para a realização com a nova data?

**III – Que seja nomeada e credenciada uma comissão de Conselheiros para acompanhamento das atividades relacionadas ao JIR como alimentação, hospedagem, arbitragem, entre outras, conforme o Art. 73º do Regimento Interno do CONEDEL.**

**IV - Situação da implementação do FUNDER – LEI COMPLEMENTAR Nº 775, de 02/06/2014 - Art. 10º Competência XII; e Art. 3º do Regimento Interno do CONEDEL.**

**V - Sobre o Projeto “Society na Comunidade realizado pela SEJUCEL**

5.1 – Relatório final das etapas do projeto com os dados financeiros e logísticos da SEJUCEL

5.2 – Cópia do projeto enviado a SEJUCEL para solicitação de apoio.

( Cons. **Luiz Gonzaga de Oliveira Gonçalves**).

Cumpra-se e Publique-se.

Porto Velho, 15 de Setembro de 2023.

**LOURIVAL JUNIOR DE ARAÚJO LOPES**

Presidente do Conselho Estadual de Desporto e Lazer -  
CONEDEL



Documento assinado eletronicamente por **LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES**, **Secretário(a)**, em 25/10/2023, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042914643** e o código CRC **1733EA82**.